



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CONTRATO Nº 305/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2022(PMA)

DISPENSA Nº 075/2022

VALIDADE 12(DOZE) MESES

6009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, CEP:17.130-143 de Alfenas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, respectivamente pelo **Secretário Municipal de Coordenação de Governo Sr. Hemerson Lourenço de Assis**, portador da C.I. nº 11.891.8801/SSP-MG, CPF/MF nº 059.528.786-79, nomeado pela Portaria nº 387/2021 e a empresa: **INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA-ME**, sediada à Rua: Sete, nº798, no Bairro Parque da Colina, na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº11.893.008/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Adolfo Luís de Carvalho**, Portador da RG nº 16.133.479/SSP-MG, inscrito no CPF/MF nº 086.480.726-03, resolvem firmar o presente **Contrato de nº046/2022**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº310/2022(PMA)**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 75/2022**, sob a regência da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 1.037/2003, de 9 de julho de 2003** com alterações posteriores, **Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93** e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem como objeto a Execução Indireta para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos para Desenvolvimento, Hospedagem, Manutenção, Suporte e Treinamento do Novo Portal(SITE) da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I – O presente Contrato terá sua validade de 12(doze) meses, com início em: 15/11/2022 e Término em: 15/11/2023, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal da publicidade de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente a atestação dos setores fiscais do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
CENTRO 2021 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos dos Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos serviços sejam vantajosas para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- I – O gerenciamento deste Contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Governo, pelo Gestor e Fiscal designado pelo Município;
- II – O recebimento provisório e a conferência e o recebimento definitivos dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Governo da pasta ou pelos fiscais por ele designados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- I - Parágrafo Único:** a prestação dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual realizado com fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, da proposta do Contrato e documentos anexos que acompanham e fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública durante todo período de vigência;
- II - Os serviços a serem prestados por este termo contratual serão realizados pela **CONTRATADA**, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprimento a todas as exigências do Termo de Referência e Projeto Básico(nexos).
- III – A **CONTRATADA** se compromete a prestar com a **CONTRATANTE** os serviços Técnicos para Desenvolvimento, Hospedagem, Manutenção, Suporte e Treinamento do Novo Portal(SITE) da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), mediante processo Administrativo ágil, rápido que atenda a todos servidores de todos órgãos e Secretarias em execução desta Prefeitura.
- IV – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A **CONTRATADA** deverá desenvolver, atualizar a manutenção do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) mediante os seguintes itens:
- IV – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO OFERECIDOS PELA CONTRATADA**
- a) **Constituem Serviços Complementares ao Objeto:**
- 1) - Desenvolvimento, Atualização e Manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);
 - 2) - Link de apontamento para o Serviço de Informações ao Cidadão da Prefeitura Municipal;
 - 3) - Sistema de notícias, eventos e avisos da Prefeitura Municipal;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

- 4) - Link de apontamento para o Sistema de ouvidoria da Prefeitura Municipal;
- 5) - Sistema de conteúdos para o cumprimento da lei de acesso a informação;
- 6) - Sistema de conteúdos para o cumprimento da Lei de Transparência Pública;
- 7) - Sistema de transparência Pública de Compras e Licitações;
- 8) - Sistema de Contas Públicas;
- 9) - Sistema de Arquivos para Transparência de Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- 10) - Link de apontamento para sistema de Legislação Municipal (Portarias, Decretos, Leis, Resoluções, Requerimentos, Indicações, Projetos de Leis e outras atividades parlamentares);
- 11) - Sistema de galerias de fotos;
- 12) - Sistema de conteúdos sobre a estrutura administrativa da Prefeitura (Secretarias, Departamentos, Vereadores, comissões, mesa diretora, etc.);
- 13) - Portal da Transparência da Prefeitura Municipal;
- 14) - Site dentro dos padrões de acessibilidade Web;
- 15) - Site otimizado para mecanismos de buscas do Google e outros buscadores;
- 16) - Integração com redes sociais, facilitando a replicação dos conteúdos;
- 17) - Site Web Mobile, preparado para dispositivos móveis como celulares, Smartphones e Tablets;
- 18) - Controle de acesso com registro de Log de acesso;
- 19) - Hospedagem do Site e Banco de dados (espaço ilimitado para Site e Banco de Dados);
- 20) - Backup do banco de dados;
- 21) - Treinamento de usuários na utilização dos sistemas supracitados;
- 22) - Suporte Online, por E-mail e telefone.

Parágrafo único - A remuneração dos Serviços Complementares é parte integrante do valor ofertado para a Licença de uso do Software.

V – A CONTRATANTE deverá oferecer Suporte Técnico do Tipo: 24/7/365 ou 366 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, por trezentos e sessenta e cinco dias ou trezentos e sessenta e seis dias por ano).

a) O suporte técnico será prestado através de atendimento Online, onde a **CONTRATADA** deverá indicar a ferramenta, telefone, E-mail, Whatsapp ou qualquer outro aplicativo que possibilite acesso ao suporte técnico;

b) Não serão aceitos serviços de atendimento automatizado, devendo a **CONTRATADA** indicar e disponibilizar os contatos dos Técnicos responsáveis pelo Serviço de Suporte Técnico;

c) Para casos de indisponibilidade dos serviços contratados, fica estabelecido os seguintes graus e prazos a serem sanados:

I) - GRAU, NÍVEIS DE DESCRIÇÃO E PRAZO PARA SOLUÇÃO:

a) - **SOLUÇÃO: 1:** Baixo Impacto que não afetam o funcionamento da plataforma, tratando-se apenas de atuações pontuais, até 48 (quarenta e oito) horas;

b) - **SOLUÇÃO: 2:** Grau severo de instabilidade no acesso ao Portal da Prefeitura ou indisponibilidade de qualquer de suas funcionalidades, até 12 (Doze) horas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELESTINO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

c) **SOLUÇÃO: 3: Grau Crítico de Indisponibilidade total do Portal da Prefeitura, até 4(quatro) horas.**

VII – Os serviços a serem prestados por este termo contratual serão realizados pela **CONTRATADA**, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprimento a toas as exigências do Termo de Referência e Projeto Básico(nexos).

VI – DO GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO E TECNOLOGIA DO SITE

a) - Todo conteúdo do Site deverá ser gerenciado por meio de um ambiente administrativo, protegido por “Login” e “Senha”, com controle dos usuários que poderão acessar o ambiente;

b) - O prazo para lançamento dos conteúdos no Site será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do E-mail com conteúdo, podendo ser estendido de acordo com o volume de dados enviado pela **CONTRATANTE**;

c) - A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento para operação do ambiente administrativo, sem custo adicional.

d) - A empresa **CONTRATADA** deverá utilizar a tecnologia mínima: Linguagens PHP, CSS, HTML, Javascript e Banco de Dados Mysql, onde os códigos devem ser abertos e não necessitem de licença.

e) O Custo de hospedagem do Site será por conta da **CONTRATADA** e, deverá ser desenvolvido em Layout Flexível para que se adapte a qualquer tipo de dispositivo de acesso.

VII – CONSIDERAÇÕES LEGAIS:

O serviço ora, contratado, somente poderá ser usado em assuntos permitidos por lei. É proibido seu uso em assuntos que, de alguma forma, contrarie normas e/ou disposições municipais, estaduais e federais. A violação de qualquer norma legal que redunde em ação judicial ou administrativa, de qualquer espécie, seja civil, criminal, tributária, ou de qualquer outra espécie será suportada, exclusivamente pela empresa **CONTRATADA**, a qual também responderá solidariamente por aquelas em que a ela der causa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

I – Para quaisquer serviços executados pela **CONTRATADA** que não atendam aos Padrões de Qualidades serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda, à **CONTRATADA** à aplicações de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no Cronograma de Implantação não justificados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do Objeto deste Contrato, em especial:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTAB. 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

- 6.1. Entregar o objeto proposto do Projeto Básico e Termo de Referência no local supracitado e informado na Ordem de Serviço;
- 6.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.3. Responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento do objeto a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde sua execução definitiva no local dos serviços estabelecidos pela Ordem de Serviço;
- 6.4. O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, combustível, refeições, hospedagem, materiais, impostos, tributos, seguros, taxas, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
- 6.4. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos e prejuízos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço de má qualidade. Devendo tudo ser acompanhado e com vistoriado pelo Gestor representante e pelo fiscal do designado pelo Município contratante;
- 6.5. Prestar e dar garantia para o serviço, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos a contados a partir da Autorização de Fornecimento.
- 6.6. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;
- 6.7. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços;
- 6.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;
- 6.9. Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.10. Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, em parte ou no todo, de acordo com o Termo de Referência e Projeto Básico do Edital;
- 6.11. Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas(anexas) deverá a **CONTRATADA**, às suas expensas, executar as modificações ou trocar de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas;
- 6.12. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor;
- 6.13. A substituição do serviço prestado, no prazo de 48(quarenta e quatro horas), caso não atenda às especificações contidas neste Edital, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

II – Constituem obrigações da CONTRANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta;
- b) Emitir as AFs para execução do serviço com pelo menos 7(sete) dias de antecedência.
- c) - Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 2011 / 2014



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

- d) - Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- f) - Exigir a apresentação de Notas Fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- g) - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Edital de Origem e na legislação pertinente, quando for o caso;
- h) - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- i) - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- j) - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O valor total estimado pelo presente Contrato é de R\$ 17.400,00(Dezessete mil e quatrocentos reais), pagos mensalmente em 12(doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.450,00(Um mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Mapa de Apuração de Itens e Valores(anexos) e Planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|--|-------|------|----------------|----------------|
| 1 | Desenvolvimento, Hospedagem, Manutenção, Suporte e Treinamento do Novo Portal do Site da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG. | SV | 12 | R\$ 1.450,00 | R\$ 17.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.400,00 |

II – O preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à **CONTRATADA** assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias e refeições e até mesmo as vantagens rotineiras à sede da **CONTRATANTE** para o regular cumprimento do contrato;

III . O pagamento será efetuado mensalmente, até o 21(Vinte e um) dia do mês subsequente aos serviços prestados, após a emissão da Nota Fiscal.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTAD. 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

IV. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do Termo Circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório;

V. A(s) empresa(s) regularmente inscritas nos **SIMPLES** deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos;

VI. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 21(Vinte e um) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria;

VII. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8.666/93;

VIII - Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

IX - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida;

X - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10(dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa;

XI. O gestor do Contrato encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias;

XII. Recebida a Ordem de Serviço a **CONTRATADA** terá o prazo de até 30(trinta) dias para entrega do Site, contados do seu recebimento, para informar ao gestor do contrato formalmente a relação das questões para a realização do serviço;

XIII. A execução do serviço deverá ser conforme a Autorização de Fornecimento(AF), imediato conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

I - O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do Contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta utilizando-se, para tanto, será utilizada a Planilha de Preços Global de acordo Projeto Básico.

II - Os reajustes dos preços previstos no Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, serão realizados anualmente, no momento de realização do Termo de prorrogação contratual, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE), apurado na data de elaboração do Termo de Reajuste.

III - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no Mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo para o exercício de 2022 e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do Contrato.

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.02.10 | 04.122.0001.2007 | 3.3.90.39 | 652/2022 |

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - **Parágrafo Único** - na hipótese de descumprimento, seja total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou pela infringência de preceitos legais pertinentes, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a prévia e ampla defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

II - Pelo atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital, sujeitará à **DETENTORA** do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no Inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%(zero, dois) por cento;

b) atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(zero, quatro) por cento; sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

III. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro Prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas;

V. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, esta fica sujeita à aplicação de multa e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme legislação em vigor;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

- VI. Caberá ao Gestor do Contrato Administrativo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade, será feita a comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora;
- VIII. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15(quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em Conta Bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**;
- IX. Fica facultado à **CONTRATADA** realizar o pagamento da multa mediante abatimento do valor desta no faturamento dos períodos subsequentes, devendo destacar na Nota Fiscal que o desconto se refere à penalidade aplicada pela **CONTRATANTE**;
- X. Ficam garantidos os direitos de ampla defesa e contraditórios à **CONTRATADA** em relação as penalidades aplicadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente:

- Por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**(Prefeitura de Alfenas/MG), nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, DEV 21/06/1993;
- Na forma pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- No momento em que a **CONTRATANTE** tomar conhecimento do uso indevido pela **CONTRATADA** dos serviços quanto às normas previstas nas Legislação supracitadas;
- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurados a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS E PENALIDADES

I – O prazo para a apresentação de recursos quanto às penalidades aplicadas será de 5(cinco) dias conforme o Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá ao servidor: Fabrício Garcia de Araújo Ribeiro, CPF: 012.319.036-35, a fiscalização dos serviços prestados;

II - Caberá ao servidor designado pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo, fiscalizar a instalação e execução do presente serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

I – Contrato de Prestação de Serviços vinculado em conformidade com o Processo Licitatório nº310/2022(PMA), na modalidade de Dispensa Licitatória nº75/2022, previsto pelo Termo de Referência e Projeto Básico(anexos) mediante solicitação da Secretaria Municipal de Governo, vinculando-se ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e completar deste termo contratual, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no JORNAL “O TEMPO”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3(Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 15 de Dezembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS

(CPF/MF nº 059.528.786-79)

(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO)

INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING
DIG:11893008000140

Assinado de forma digital por INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING
DIG:11893008000140
Dados: 2022.12.15 16:41:48 -03'00'

INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
(CNPJ Nº 11.893.008/0001-40)

Representante Legal: Adolfo Luís de Carvalho

CPF/MF: Nº 086.480.726-03- RG: MG-16.133.479-SSP/MG

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|-------------|--|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 310/2022 Licitação: 75/2022 - DL Data da Homologação: 16/11/2022 | | | | | | | | | |
| Fornecedor: 15519 - INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGI | | | | | | | | | |
| 1 | 12-25-28200 | DESENVOLVIMENTO,HOSPEDAGEM,MANUTENÇÃO (SITE) | | SV | 12,000 | 0,0000 | 1.450,0000 | 17.400,00 | Venceu |
| Total do Fornecedor -----> | | | | | 12,000 | | | 17.400,00 | |

Alfenas 21 de Novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 - 2024